

DECISÃO COREN-RJ Nº 507/2019

*Homologa a Transposição Orçamentária nº 04/2019 do
Conselho Regional do Rio de Janeiro – COREN-RJ.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a. O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c. O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e. A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f. A Resolução Cofen nº 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g. A Decisão COREN-RJ nº 444/2018, alterada e homologada pela Decisão COFEN Nº 0212/2018 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,
- h. O conteúdo do PAD 1020/2017.

DECIDE:

Art. 1º. Homologar a Transposição Orçamentária de nº 04 do Exercício Financeiro de 2019, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

Parágrafo único. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2019, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 42.864,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.864,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

Art. 3º. A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 444/2018, permanecendo o valor de R\$ 39.979.500,00 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º. O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

Art. 5º. Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

Ana Lucia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ nº 21.039

Glauber José de Oliveira Amancio
Primeiro Secretário
COREN-RJ nº 296.606